



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL

Estado de São Paulo

"O Valeparaibano"

Nº 3806 de 12.7.68

Em de

de 19

DECRETO Nº 1.126

de 08 de julho de 1.968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário a abertura da Avenida Fundo de Vale e que vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao respectivo processo administrativo nº 8650/67, desta Prefeitura, a saber:

"Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, constituído pela parte dos fundos de imóvel de maior área, com frente para o antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, desta Comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo dito terreno, 45,00 ms. (quarenta e cinco metros) de frente, divisando com área remanescente dos próprios expropriados; 25,00 ms. (vinte e cinco metros) pelo lado direito, divisando com Vicente Galhardi; 32,00 ms. (trinta e dois metros) pelo lado esquerdo em divisas com Henrique Braz Bertolotti, e, finalmente, 48,00 ms. (quarenta e oito metros) pelo lado dos fundos divisando com o Ribeirão do Lavapés; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 1.325,25 ms.² (hum mil, trezentos e vinte cinco metros e vinte cinco decímetros quadrados) e consta pertencer a JOSE RODRIGUES MAIA e RENATO JOÃO PASQUALETO."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) que os proprietários ofereçam títulos de domínio e filiações trintenárias e certidões negativas de débitos fiscais de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do Decre



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Decreto nº 1.126/08/07/1.968

fls. -2-

do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 8 de julho de 1.968.

- Elmano Ferreira Veloso -

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos oito dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e sessenta e oito.

- Darcy de Oliveira -

Diretor